



=====

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo e valor contratual (3º Aditivo de Prazo)

Contrato nº: 20220006

Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Roçagem e capinação na zona urbana, rural e logradouros no município de Curuçá/PA.

O Contrato nº 011/2017/PMC tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO NA ZONA URBANA, RURAL E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Curuçá/Pará, 29 de dezembro de 2022.

JEFFERSON FERREIRADE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL